

ATA da reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL designada pela Portaria nº. 038/2013, de 17/01/2013, para continuidade da análise de documentos de habilitação relativo à Tomada de Preço nº. 018/2013, REF A Execução de Serviços de engenharia na Construção de uma Unidade Básica de Saúde e Ampliação de uma Unidade Básica de Saúde no município de Jurema - PI (Portaria nº. 1.380/2013 e Portaria nº. 1.381/2013, de 09 de julho de 2013).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e treze, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, presente os senhores: Ildemar Dias Ramos e Gilberto Dias de Farias membros titulares da CPL e Ednaldo Gomes Soares membro suplente da CPL em substituição ao senhor Iremar da Silva Pereira, com ausência justificada, sob a presidência do primeiro para continuidade e análise de documentos de habilitação referente ao processo licitatório da Tomada de Preço nº. 018/2013, tendo em vista a inabilitação de todas as licitantes presentes na data inicial para abertura do certame, a CPL com base no Art. 48, § 3º concedeu o prazo legal para que as empresas inabilitadas apresentassem a documentação escoimadas das causas referidas. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL informou que na data de abertura do certame estiverem presentes as empresas: ARPLAN - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 02.463.229/0001-98 e RAIOS DE SOL CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº. 07.813.683/0001-45, sendo que ambas as empresas foram inabilitadas motivo pelo qual esta Comissão abriu este prazo para que estas sanassem as falhas que motivaram a inabilitação, feito isso, foi constatado que apenas a empresa ARPLAN - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 02.463.229/0001-98 encontrava-se presente, esta representada pelo senhor Raimundo Nonato Nunes Ferraz, CPF nº. 113.330.731-00, foi então aberto mais 10 minutos para aguardar a outra empresa já citada, transcorrido o tempo aberto sem que a mesma comparecesse, a CPL ressaltou ainda que não fora recebido nenhuma justificativa por da empresa sobre sua ausência, após isso foi recebido o envelope da empresa presente sendo este rubricado pelos presentes.

Dando prosseguimento, passou-se a abertura do envelope da empresa presente e foi verificado que esta apresentou conforme exigência do presente edital no Item 5.1.5, alínea "a" o Balanço Patrimonial devidamente chancelado na Junta Comercial do Piauí acompanhado do selo DHP, diante a análise por parte da CPL esta declarou Habilitada a continuar no certame a empresa ARPLAN - ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. Ato contínuo a CPL informou que passaria para abertura do envelope da proposta de preço da empresa habilitada, envelope já em posse da CPL e rubricado por todos os presentes na sessão do dia 23 de outubro de 2013, antes porém, foi comunicado a todos os presentes de que o envelope da proposta de preços

